



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, realizada no dia 09 de novembro de 2021, na Câmara Municipal de Serrana, com a presença da Presidente e do membro desta Comissão, e da Procuradora Jurídica da Câmara, que analisaram as seguintes matérias:

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 23 DE 2021**, aprovado por esse Legislativo, conforme Autógrafo nº 50/2021, que “Dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município”.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2021**, que dispõe sobre o regime de adiantamento (suprimento de fundos) de valores aos agentes públicos da Câmara Municipal de Serrana/SP, e dá outras providências, de iniciativa da Mesa Diretora.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 DE 2021**, que dispõe sobre a adoção do nome Maria José Mantovane como nomenclatura de via pública, de iniciativa do Vereador Thiago Henrique de Assis.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 DE 2021**, que concede Título de Cidadão Serranense ao Sr. Antônio Afonso relevantes serviços prestados ao Município de Serrana, de iniciativa de todos os Vereadores.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 DE 2021**, que concede Título de Cidadão Serranense ao Sr. José Olair Jacob relevantes serviços prestados ao Município de Serrana, de iniciativa do Vereador Thiago Henrique de Assis.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 DE 2021**, que concede Título de Cidadão Serranense ao Sr. Jairo Barbosa relevantes serviços prestados ao Município de Serrana, de iniciativa do Vereador Thiago Henrique de Assis.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 DE 2021**, que concede Título de Cidadão Serranense ao Sr. Elvis José Ribeiro relevantes serviços prestados ao Município de Serrana, de iniciativa do Vereador Thiago Henrique de Assis.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 DE 2021**, que concede Título de Cidadão Serranense ao Sr. José Alves Pereira relevantes serviços prestados ao Município de Serrana, de do Vereador Thiago Henrique de Assis.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

No tocante ao **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 23/2021**, os membros desta Comissão acordaram em acatar as razões do respectivo voto, motivo pelo qual se manifestam favoráveis ao referido voto.

Em relação ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2021**, fico acordado que será realizada reunião entre os Vereadores desta Edilidade, o Controlador Interno e a Procuradora Jurídica, a fim de que estes últimos exponham o projeto em questão para os demais Vereadores.

No que se refere ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 DE 2021**, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, visto que esta encontra amparo legal no art. 16, inciso XVI da Lei

*L.P.* 2



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

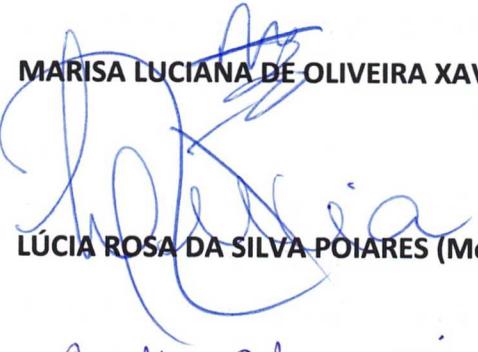
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

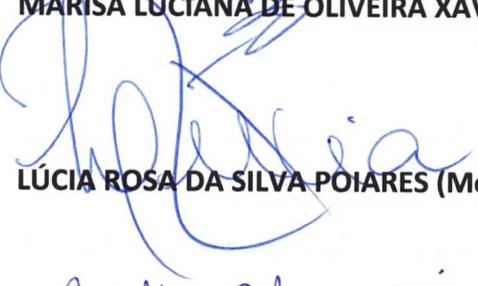
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Orgânica do Município de Serrana, razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Por fim, quanto aos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, 22, 23, 24, e 25 DE 2021**, foi dito pela Procuradora Jurídica que os projetos de decreto legislativo que concedem título honorífico devem observar o disposto nos art. 349 e seguintes do Regime Interno, que determina, entre outras, as seguintes formalidades: o referido projeto seja subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; a instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado; cada Vereador poderá figurar, no máximo, por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa, dentre outros requisitos. Desse modo, tendo em vista que os projetos em tela preenchem os requisitos legais, os membros desta Comissão concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

  
**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Presidente)**

  
**LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (Membro)**

  
**CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)**